



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS**

SBS Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 7º Andar - CEP 70.070- 929 – Brasília, DF.

**Circular Eletrônica nº 8/2018 – FIES/FNDE/MEC**

Brasília, 8 de março de 2018.

**Às Entidades Mantenedoras de Instituição de Ensino Superior**

**Assunto: FIES – Seguro Prestamista.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. A Lei nº 13.530, de 2017, incluiu o artigo 6º-D na Lei nº 10.260, de 2001, que estabeleceu, para os contratos de financiamentos firmados a partir de 2018, a obrigatoriedade da contratação do Seguro Prestamista para quitação do saldo devedor do Fies no caso de eventual falecimento ou invalidez permanente do estudante.
2. As seguradoras habilitadas para ofertar o Seguro Prestamista no âmbito do Fies no 1º semestre de 2018 são as seguintes: (i) Caixa Seguradora S.A.; (ii) Mapfre Seguros Gerais S.A.; e (iii) Alfa Previdência e Vida S.A.
3. O estudante deve emitir o formulário de proposta do Seguro Prestamista e apresentá-lo na Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) para validação da inscrição e, posteriormente, à agência da Caixa Econômica Federal, no prazo previsto no Documento de Regularidade de Inscrição (DRI), para formalização do financiamento e também do Seguro.
4. Caso o estudante compareça à CPSA sem a proposta da seguradora, a instituição de ensino deve disponibilizar acesso aos endereços eletrônicos abaixo indicados, para que o estudante efetue a simulação e imprima o formulário:
  - a. [www.caixaseguradora.com.br/segurofies](http://www.caixaseguradora.com.br/segurofies).
  - b. <https://segurofiesmapfre.muitomaisprotegido.com.br>.
  - c. <https://www.alfaseguradora.com.br/Portal/Vida/AlfaPrestamista>.





5. Informações sobre o Fies poderão ser obtidas por meio da Central de Atendimento **0800 616161** ou mediante [abertura de demanda](#).

Atenciosamente,

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
Agente Operador do FIES

